JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

Ano XIII | Número 645a

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO № 6.349, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021. (Republicado por incorreção)

Dispõe sobre o Regulamento Geral e as especificações dos uniformes, brasões e insígnias dos Agentes de Trânsito e Transporte do Municipal de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município c/c art. 5°, da Lei Complementar nº 79, de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Geral e as especificações dos uniformes da Agentes de Trânsito e Transporte do Município de Mossoró, nos termos deste Decreto e dos anexos que o integram.

Parágrafo único. Este Regulamento Geral contém as descrições dos uniformes e peças complementares, insígnias, distintivos e a apresentação pessoal dos Agentes de Trânsito e Transporte do Município de Mossoró, regulando a sua posse, composição e uso.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS U N I F O R M É S E D A S P E Ç A S COMPLEMENTARES DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Art. 2º Os uniformes dos Agentes de Trânsito e Transporte do Município de Mossoró são classificados em:

I - uniforme Operacional Geral;

II - uniforme Operacional Geral para Motociclistas.

Art. 3º A composição dos uniformes operacionais e peças complementares dos Agentes de Trânsito e Transporte do Município de Mossoró observará o que dispõe os Anexos I e II deste Decreto.

CAPÍTULO III

DO USO DOS UNIFORMES

Art. 4º Os uniformes previstos no art. 2º deste Decreto são de uso obrigatório, específico e exclusivo do Agente de Trânsito e Transporte do Município de Mossoró.

Art. 5º Para a realização de atividades internas, também se admite o uso da camiseta interna com brasão do Agente de Trânsito e Transporte

do Município de Mossoró, em conjunto com calça operacional, cinto preto e coturno operacional.

Art. 6º O uso do uniforme de Agente de Trânsito e Transporte é obrigatório para todos os Agentes de Trânsito e Transporte no exercício da função do serviço externo e facultativo para servico administrativo:

I - em atividade de natureza reservada:

II - ocupante de função comissionada de unidade não pertencente à estrutura organizacional dos Agentes de Trânsito e Transporte do Município de Mossoró;

 III - designado para compor comissão com período de jornada de trabalho exclusivo para esse fim;

 IV - em readaptação realizando atividades internas, quando houver limitação que impeça o uso do uniforme;

V - gestante quando o uniforme não mais se adequar ao corpo no período gestacional.

CAPÍTULO IV

DOS BRASÕES DOS AGENTES E DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Art. 7º Os brasões dos Agentes e do Departamento de Trânsito e Transporte do Município de Mossoró observarão as especificações previstas no Anexo III deste Decreto.

CAPÍTULO V

DAS INSÍGNIAS

Art. 8º As insígnias observarão o seguinte:

I - as do Inspetor: em seu interior possui duas listras na cor dourada e o brasão do Departamento de Fiscalização de Trânsito e Transporte bordadas com as mesmas características, em tecido azul marinho noite, para as luvas removíveis;

II - as dos Chefes de Grupo: em seu interior possui uma listra na cor dourada e o brasão do Departamento de Fiscalização de Trânsito e Transporte bordadas com as mesmas características, em tecido azul marinho noite, para as luvas removíveis

Parágrafo único. As especificações das insígnias e divisas estão previstas no Anexo IV deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

Seção I Das Obrigações Art. 9º O Agente de Trânsito e Transporte deve zelar pela correta utilização do uniforme e peça complementar e pela adequada apresentação pessoal.

Art. 10. O Agente de Trânsito de Trânsito e Transporte no exercício da função deverá:

I - apresentar-se ao trabalho com uniforme completo condizente com a atividade que executará:

II - utilizar a gandola operacional por dentro da calça operacional;

III - observar a limpeza do uniforme e das peças complementares:

IV - manter as peças abotoadas e os bolsos fechados;

V-conservar o brilho dos metais;

VI - sempre estar de posse das peças complementares ao uniforme;

VII - informar, imediatamente, à respectiva chefia e registrar boletim de ocorrência em caso de perda, furto ou roubo de qualquer peça do uniforme ou peça complementar.

Art. 11. Os danos e sujidades eventuais no uniforme serão tolerados durante o expediente ou plantão em que o incidente ocorrer.

Seção II

Das Vedações

Art. 12. É vedado ao Agente de Trânsito e Transporte:

I - usar uniforme incompleto ou em desacordo com o estabelecido neste Decreto ou em normatização complementar;

II - alterar as características do uniforme;

 III - sobrepor ao uniforme ou deixar à mostra, qualquer símbolo, adereço, peça ou vestimenta não previstos nesta Instrução;

IV - emprestar, doar, descartar ou comercializar qualquer peça do uniforme ou peça complementar:

V - usar uniforme quando suspenso, afastado, licenciado ou em dia de folga;

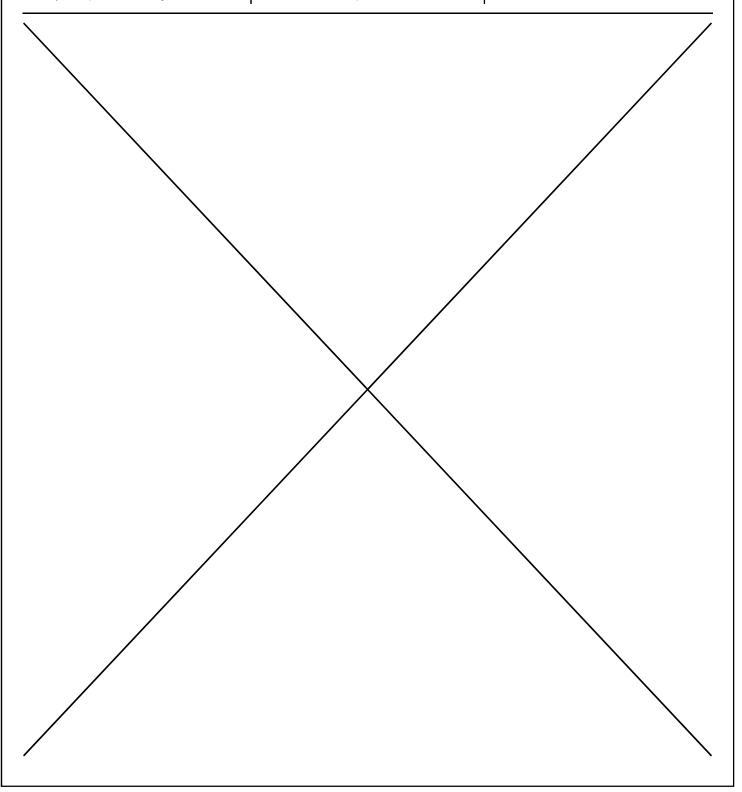
VI - usar acessórios e adereços de forma aparente exceto óculos, brincos, relógios de pulso, anéis e pulseiras, desde que em tamanhos e formas que não possam por em risco a segurança do Agente de Trânsito e Transporte ou quando de sua atribuição de operação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 13. Toda ordem de serviço, de missão, convocação ou outro instrumento que se caracterize como ato de serviço, treinamento, reunião e eventos em geral deverão indicar expressamente o uniforme e peça complementar que deverão ser utilizados.
- Art. 14. O superior imediato do Agente de Trânsito e Transporte será responsável pela fiscalização e adoção de medidas para o fiel cumprimento do disposto neste regulamento.
- Art. 15. Após este decreto entrar em vigor, os Agentes de Trânsito e Tranporte terão até sessenta dias para uso obrigatório do novo uniforme, ficando, após esse período, vedado o uso dos antigos uniformes cujas características não estejam dispostas neste regulamento.
- Art. 16. É dever de todo Agente de Trânsito e Transporte cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento.
- Art. 17. As despesas decorrentes deste regulamento serão custeadas com recursos obtidos através da arrecadação dos valores das multas de trânsito aplicadas pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município de Mossoró.
- Art. 18. O padrão de corte/desenho e composição de cores utilizadas nos uniformes específicos dos Agentes de Trânsito e Transportes do Município de Mossoró são de uso exclusivo por estes servidores, sendo vedada a utilização do referido padrão em uniformes similares por outros servidores da
- Prefeitura Municipal de Mossoró, a fim de facilitar a imediata identificação do Agente de Trânsito e Transporte no exercício de sua função pela sociedade. Art.
- Art. 19. O brasão do Agente de Trânsito do Município de Mossoró é de uso específico e exclusivo dos Agentes de Trânsito e Transportes do Município de Mossoró.
- Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 5.751, de 31 de julho de 2020. Mossoró/RN, 8 de dezembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró



Anexo I

I – UNIFORME OPERACIONAL GERAL;



01

BONÉ feito em tecido na cor Azul marinho noite, com proteção UVA/UVB, com o Brasão do Agente de Trânsito e Transporte bordado em alto relevo na parte frontal;

02

CHAPÉU TÁTICO feito em tecido na cor azul marinho noite, com proteção UVA/UVB, modelo pescador com proteção para o pescoço, com o brasão do Agente de Trânsito e Transporte bordado em alto relevo na parte frontal;

03

BRAÇADEIRA na cor PRETA, com o símbolo do Departamento de Fiscalização de Trânsito e Transporte ou do grupamento específico;

04

CAMISETA interna tecido malha fria (PV) com gola, punho e barra com malha; mangas curtas com punho; costas em tecido único, na cor branca, brasão do ATT na parte frontal, bordado ao lado esquerdo, na altura do peito, identificação do ATT em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: ATT Fulano A+) bordado ao lado direito, na altura do peito;

05

GANDOLA OPERACIONAL DRYFIT (Conforme Anexo 1) em tecido no cor Amarelolimão e azul marinho noite, com Tratamento UVA/UVB, com FPS mínimo de 50, acabamento antimicrobial, brasão do ATT no lado esquerdo (acima do bolso identificação do ATT em branco e tipo sanguíneo em vermelho, tarjeta de identificação da DFTT tamanho padrão 80*40 mm bordada (foto ilustrativa no anexo 4), na altura do peito; mangas compridas com brasão do DFTT na manga esquerda 06

07

09

10

14

e bandeira do município na manga direita, bolso com zíper na parte interna de ambas; faixas reflexivas na cor cinza, sendo 01 (uma) na parte traseira, conforme largura das costas, e, 01 (uma) na parte dianteira, acima dos bolsos e nas mangas.

CALÇA TÁTICA em tecido ripStop 50% Algodão, 50% poliamida, na cor azul marinho noite, acabamento antimicrobial, proteção UVA/UVB, com ajuste de cintura, com no mínimo 08 bolsos e ajuste, com velcro, na barra das pernas;

CINTO de nylon na cor preta, com fivela preta;

CINTURÃO operacional na cor preta, com fivela preta;

BOTA TÁTICA na cor preta. Exceto para os agentes com deficiência física comprovada, os quais deverão apresentar o modelo adequado, dentro dos padrões já estabelecidos;

MEIAS de algodão na cor preta;

APITO Fox 40 na cor preta;

FIEL na cor preta;

PORTA-TALONÁRIO na cor preta; com 03 (três) bolsos, 27x17x8 (A, L, P), material interno bagum, material externo courino, acabamento com fita nylon, costurado com linha nylon nº 60, zíper de nylon nº 6 e curso de metal niquelado; ou, com 02 (dois) bolsos, 29x18,7 (A,L,P), material interno bagum, material externo courino, acabamento com fita nylon, costurado com linha nylon nº 60, zíper de nylon nº 6 e curso de metal niquelado;

CAPA DE CHUVA A capa e o respectivo capuz são confeccionados em tecido de tafetá de nylon transparente impermeabilizado. Gola simples com pequena pala interna; mangas "saglan" com punho simples dotados de presilhas e dois botões pretos de14mm. Corpo reto, com detalhe de tela de nylon desde os ombros até a cava, e recoberto por sobrepala com bainha solta na frente e nas costas. Aberta na frente e em toda a extensão fechando por uma carreira de quatro botões pretos, de 20mm, recobertos por carcela e dois botões pretos de 11mm, um na altura da gola e outro a 350mm da bainha, aposto a uma presilha caseada no lado esquerdo. Capuz amovível, fixado na altura da gola com envoltório em fecho-eclair e com dimensões compatível à acomodação da cobertura. Comprimento até à altura do cano do coturno ou bota. Nas costas, uma abertura de 400mm a partir da bainha. Bolsa para transporte, do mesmo tecido. Nas laterais à altura do cós aberturas verticais com acesso para o bolso da calça, com 15mm de comprimento, envolvido por carcela e fechadas por velcro. À altura do peito, mangas e barra da capa, aplicações com largura de 12mm de material refletivo, cor prata; constituído de microesferas de vidros aplicadas a tecido 100% poliéster; quando observado a luz de faróis, deve obter reflexão branco prateado.

Anexo II

II - UNIFORME OPERACIONAL GERAL PARA MOTOCICLISTAS;



01

02

03

04

05

BONÉ feito em tecido na cor Azul marinho noite, com proteção UVA/UVB, com o Brasão do Agente de Trânsito e Transporte bordado em alto relevo na parte frontal;

CHAPÉU TÁTICO feito em tecido na cor azul marinho noite, com proteção UVA/UVB, modelo pescador com proteção para o pescoço, com o brasão do Agente de Trânsito e Transporte bordado em alto relevo na parte frontal;

BRAÇADEIRA na cor PRETA, com o símbolo do Departamento de Fiscalização de Trânsito e Transporte ou do grupamento específico;

CAMISETA interna tecido malha fria (PV) com gola, punho e barra com malha; mangas curtas com punho; costas em tecido único, na cor branca, brasão do ATT na parte frontal, bordado ao lado esquerdo, na altura do peito, identificação do ATT em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: ATT Fulano A+) bordado ao lado direito, na altura do peito;

GANDOLA OPERACIONAL DRYFIT (Conforme Anexo 1) em tecido no cor Amarelolimão e azul marinho noite, com Tratamento UVA/UVB, com FPS mínimo de 50, acabamento antimicrobial, brasão do ATT no lado esquerdo (acima do bolso identificação do ATT em branco e tipo sanguíneo em vermelho, tarjeta de identificação da DFTT tamanho padrão 80*40 mm bordada (foto ilustrativa no anexo 4), na altura do peito; mangas compridas com brasão do DFTT na manga esquerda e bandeira do município na manga direita, bolso com zíper na parte interna de 06

07 08 09

12 13

14

ambas; faixas reflexivas na cor cinza, sendo 01 (uma) na parte traseira, conforme largura das costas, e, 01 (uma) na parte dianteira, acima dos bolsos e nas mangas.

CALÇA TÁTICA em tecido ripStop 50% Algodão, 50% poliamida, na cor azul marinho noite, acabamento antimicrobial, proteção UVA/UVB, com ajuste de cintura, com no mínimo 08 bolsos e ajuste, com velcro, na barra das pernas;

CINTO de nylon na cor preta, com fivela preta;

CINTURÃO operacional na cor preta, com fivela preta;

BOTA TÁTICA na cor preta para Motociclista Modelo cano Alto;

MEIAS de algodão na cor preta;

APITO Fox 40 na cor preta;

FIEL na cor preta;

PORTA-TALONÁRIO na cor preta; com 03 (três) bolsos, 27x17x8 (A, L, P), material interno bagum, material externo courino, acabamento com fita nylon, costurado com linha nylon nº 60, zíper de nylon nº 6 e curso de metal niquelado; ou, com 02 (dois) bolsos, 29x18,7 (A,L,P), material interno bagum, material externo courino, acabamento com fita nylon, costurado com linha nylon nº 60, zíper de nylon nº 6 e curso de metal niquelado;

CAPA IMPERMEÁVEL PARA MOTOCICLISTAS O conjunto é formado por um blusão e calça impermeável, confeccionados com material tipo napa, na cor preta. Gola simples com pequena pala interna; mangas compridas com punho reforçado com elástico. Aberta na frente e em toda a extensão fechando por um zíper. À altura das mangas, aplicações de faixa reflexiva, com largura de 12mm; quando observado a luz de faróis, deve obter reflexão branco prateado. Calça com comprimento até a altura do cano da bota. O cós todo reforçado com elástico grosso e com cordão de regulagem da cintura. Aplicação do Brasão da DFTT a altura do peito esquerdo e nome Agente de Trânsito na perna direita da calça.



Anexo III

ESPECIFICAÇÃO DOS BRASÕES

- 1 O brasão do Agente de Trânsito e Transporte terá as dimensões de 73mmx86mm; cor de fundo predominantemente preto; louros na cor amarela com borda dourada, em posição vertical, dispostos ao lado do círculo central, o qual conterá a bandeira do Município de Mossoró; o nome "agente", em formato maiúsculo, na parte superior do brasão, e o nome "Trânsito", em formato maiúsculo, na parte inferior do brasão, os quais, por sua vez, deverão ser escritos na fonte "arial black", na cor branca; logo abaixo do círculo central, terá o ano "2009" escrito na fonte "arial black", na cor branca, dentro de um retângulo na cor vermelha.
- 2 As cores a que se refere o parágrafo anterior terão o padrão internacional em CMYK, sendo o preto: c75m68y65k90, o vermelho: c0m100y100k0, o dourado: c6m9y100k0: c6m9y100k0, o amarelo: c0m0y100k0, o branco: c0m0y0k0, o azul: c100m0y0k0, o verde: c100n0y100k0, e roxo: c60m80y0k0.

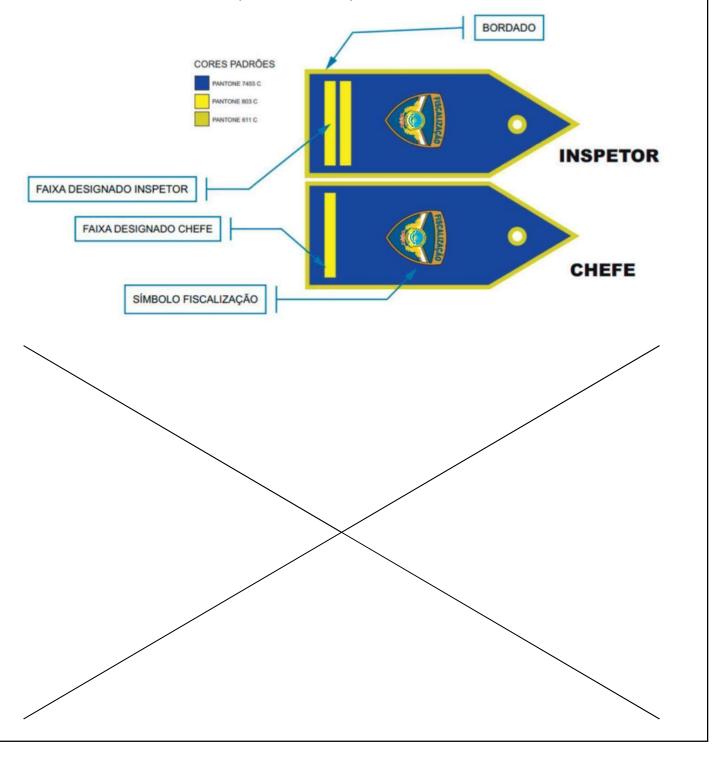


3 - O brasão do Departamento de Fiscalização de Trânsito e Transporte terá as dimensões de 75mmx92mm; cor de fundo predominantemente azul; louros na cor amarela com borda dourada em posição vertical, dispostos ao lado do círculo central, o qual conterá a bandeira do Município de Mossoró; o nome "FISCALIZAÇÃO" em formato maiúsculo, na parte superior do brasão, escritas na fonte "arial black", na cor azul; logo abaixo do círculo central, terá o ano "2009" escrito na fonte "arial black", na cor branca, dentro de um retângulo de cor vermelha. As cores a que se refere o parágrafo anterior terão o padrão internacional em CMYK, sendo o preto: c75m68y65k90, o vermelho: c0m100y100k0, o dourado: c6m9y100k0, o amarelo: c0m0y100k0, o branco: c0m0y0k0, o azul: c100m0y0k0, o verde: c100n0y100k0, o roxo: c60m80y0k0, o marrom: c17m34y89k7 e o azul marinho: c100m78y13k6.



Anexo IV

- As insígnias do Inspetor deverão ter as seguintes especificações: comprimento de 10cm e largura de 5cm; cor de fundo predominantemente azul marinho; bordas na cor Amarela (dourada); em seu interior possui 02 listras na cor dourada (de medidas iguais) e o brasão do Departamento de Fiscalização de Trânsito e Transporte; dispostos conforme a figura abaixo. As cores a que se refere o artigo anterior terão o sistema de cores da Pantone: Branco 100%; Amarelo Pantone 114c; Azul Pantone 2119c; Azul Pantone 2925c; Verde Pantone 355c. (conforme anexo 3)
- As insígnias dos chefes de grupo deverão ter as seguintes especificações: comprimento de 10cm e largura de 5cm; cor de fundo predominantemente azul marinho; bordas na cor amarela (dourada) e o brasão do Departamento de Fiscalização de Trânsito e Transporte; em seu interior possui 01 listra na cor dourada; dispostos conforme a figura abaixo. As cores a que se refere o artigo anterior terão o sistema de cores da Pantone: Branco 100%; Amarelo Pantone 114c; Azul Pantone 2119c; Azul Pantone 2925c; Verde Pantone 355c. (conforme anexo 3).





DECRETO № 6.350, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021. (Republicado por incorreção)

Dispõe sobre o Regulamento Geral e as especificações dos uniformes da Guarda Civil Municipal de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município c/c art. 5°, da Lei Complementar n° 79, de 20 de dezembro de 2012

DECRETA:

CAPÍTULOI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Geral e as especificações dos uniformes da Guarda Civil Municipal de Mossoró, nos termos deste Decreto e dos anexos que o integram.

Parágrafo único. Este Regulamento Geral contém as descrições dos uniformes e peças complementares dos Guardas Civis Municipais, regulando a sua posse, composição e uso.

Art. 2º O presente Regulamento Geral contém as seguintes especificações técnicas:

I - material:

II - cor:

III - tonalidade;

IV - textura;

V - tipo;

VI - modelo;

VII - modelagem e acabamento dos uniformes e suas peças complementares.

Art. 3º O Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito e o Comandante da Guarda Civil Municipal de Mossoró, se necessário, baixarão instruções de serviço complementares, necessárias à interpretação, orientação e aplicação deste Regulamento Geral às circunstâncias e casos não previstos neste Decreto.

Art. 4º O uso dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dos Guardas Civis Municipais do Município de Mossoró, contribuindo para o fortalecimento da corporação e do bom conceito da instituição perante a opinião dos munícipes.

Art. 5º Os uniformes descritos neste Regulamento Geral são de uso exclusivo dos Guardas Civis Municipais.

§ 1º O Guarda Civil Municipal entende-se por uniformizado quando no uso do modelo correto para a atividade programada, dentre os uniformes previstos neste Regulamento Geral.

§ 2º Entende-se por uso correto do uniforme quando da utilização de todas as peças que compõem o fardamento, e quando, para todos os modelos de uniformes operacionais, a gandola estiver com a parte inferior totalmente ensacada na calça.

Art. 6º É obrigatório o uso dos uniformes e peças complementares pelo Guarda Civil Municipal,

sendo também de sua inteira responsabilidade a conservação dos mesmos.

Art. 7º Constitui obrigação de todos os componentes da Guarda Civil Municipal zelar por seus uniformes e pela correta apresentação individual.

§ 1º O zelo com as peças do uniforme é demonstração de respeito e externam a motivação profissional e o entusiasmo do Guarda Civil Municipal com a carreira.

§ 2º O zelo de que trata o § 1º deste artigo consistem em limpeza, manutenção da cor e tonalidade do uniforme, manutenção da costura, manutenção e polimento dos calcados.

Art. 8º É dever de todo Guarda Civil Municipal cumprir e exercer ação fiscalizadora sobre os seus subordinados, exigindo o uso dos uniformes de acordo com suas funções e com este Regulamento Geral.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste Regulamento Geral acarretará aplicação de penalidade prevista em regulamentação específica, que versem a respeito dos Guardas Civis Municipais.

Art. 9º Não é permitido alterar as características dos uniformes, nem a eles sobrepor e/ou agregar peça, insígnia ou distintivo, de qualquer natureza, não previstos neste Regulamento Geral

Art. 10. Os brevês e demais símbolos que venham a ser agregados aos uniformes aqui descritos serão regulamentados através de portarias internas do Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito e/ou o Comando da Guarda Civil Municipal de Mossoró.

Parágrafo único. A critério do Comandante da Guarda Civil Municipal, poderá ser autorizado, em competições internas ou externas e em deslocamentos ligados a competições ou em atividades de praxe, o uso de uniformes não previstos neste Regulamento, a fim de permitir melhor representatividade da instituição.

Art. 11. Os Guardas Civis Municipais deverão comparecer as solenidades ou atos sociais com o uniforme previsto para a ocasião ou determinado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES DO USO D O S U N I F O R M E S E P E Ç A S COMPLEMENTARES Seção I

Seçao I Das

O b r i g a ç o ˜ e s

Art. 12. O uso do uniforme de Guarda Civil Municipal é obrigatório para todos os Guardas Civis Municipais no exercício da função, inclusive nas funções de diretor, gerente ou chefia, facultado:

I - em atividade de natureza reservada;

II - ocupante de função comissionada de unidade não pertencente à estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal;

 III - designado para compor comissão com período de jornada de trabalho exclusivo para esse fim; IV - em readaptação para realizar atividades internas, quando houver limitação que impeça o uso do uniforme.

Art. 13. O Guarda Civil Municipal deve zelar pela correta utilização do uniforme e peça complementar e pela adequada apresentação pessoal.

Art. 14. O Guarda Civil Municipal no exercício de sua função deverá:

I - apresentar-se ao trabalho com uniforme completo, condizente com a atividade que executara;

II - utilizar a gandola operacional por dentro da calça operacional;

III - observar a limpeza do uniforme e das peças complementares;

IV - manter as peças abotoadas e os bolsos fechados;

V - conservar o brilho dos metais;

VI - sempre estar de posse das peças complementares ao uniforme;

VII - informar, imediatamente, à respectiva chefia e registrar boletim de ocorrência em caso de perda, furto ou roubo de qualquer peça do uniforme ou peça complementar.

Art. 15. Os danos e sujidades eventuais no uniforme serão tolerados durante o expediente ou plantão em que o incidente ocorrer.

Parágrafo único. Os tipos de uniformes, as identificações funcionais, insígnias e distintivos dos integrantes da Guarda Civil Municipal, bem como as condições de sua utilização serão fixados pelo Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade e Trânsito e o Comandante da Guarda Civil Municipal, através de portaria interna.

Seção II

Das Vedações

Art. 16. É vedado ao Guarda Civil Municipal:

I - usar uniforme incompleto ou em desacordo c o m o e s t a b e I e c i d o n e s t e Regulamento Geral ou em normatização complementar;

II - alterar as características do uniforme;

III - sobrepor ao uniforme ou deixar à mostra, qualquer símbolo, adereço, peça ou vestimenta não previstos neste Regulamento Geral;

IV - emprestar, doar, descartar ou comercializar qualquer peça do uniforme ou peça complementar;

V - usar uniforme quando suspenso, afastado, licenciado ou em dia de folga;

VI - usar acessórios e adereços de forma aparente exceto óculos, brincos, relógios de pulso, anéis e pulseiras.

Parágrafo único. Os acessórios previstos no inciso VI, deste artigo, devem observar tamanhos e formas que não coloquem em risco a segurança do Guarda Civil Municipal ou de

terceiros.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

Seção

Da Classificação dos Uniformes

Art. 17. Os uniformes dos Guardas Civis Municipais são classificados em:

I - uniforme nº 01 - Passeio;

II - uniforme nº 02 - Operacional Geral;

III - uniforme n° 03 - Operacional para Motociclista;

IV - uniforme no 04 - Operacional Para Grupamento Especial:

V - uniforme nº 05 - Operacional Para Grupamento Ambiental;

VI - uniforme nº 06 - Atividades Físicas; e

VII - uniforme nº 07 - Gestante.

Seção II Da Composição dos Uniformes

Art. 18. Os uniformes dos Guardas Civis Municipais possuem sua composição de acordo com os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DAS INSÍGNIAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 19. Insígnias (Iuvas) são peças complementares, que simbolizam patente de superioridade hierárquica na Guarda Civil Municipal, e devem ser agregadas ao fardamento dos pertencentes às devidas patentes

Art. 20. Comandante, Inspetores e Subinspetores devem usar insígnias (luvas) nos ombros de acordo com a patente.

Art. 21. As insígnias do Comandante deverão ter as seguintes especificações e modelo conforme dispões o Anexo IX:

I - comprimento de 10cm e largura de 5cm;

II - cor de fundo predominantemente azul marinho;

III - bordas na cor amarela (dourada);

 IV - dois ramos grandes na cor dourada que se unem em suas bases e envolvem todos os demais objetos;

V - em seu interior possui quatro listras na cor dourada (de medidas iguais), três estrelas na cor dourada (sendo uma grande e duas menores de medidas iguais), dois ramos na cor dourada, tamanhos pequenos, que se unem em suas bases e envolvem um triângulo com contornos na cor dourada e cor de fundo branca, contendo o brasão do município em seu interior.

Art. 22. As cores a que se refere o artigo anterior terão o sistema de cores da Pantone, conforme

dispõe o Anexo IX.

Art. 23. A cobertura (gorro, boné) do Comandante deve ter as seguintes especificações: na parte superior da aba, deve conter dois ramos de dimensões iguais, na cor amarela (dourada), dispostos paralelos um ao outro e modelo conforme dispões o Anexo X:

Art. 24. As insígnias do Inspetor deverão ter as seguintes especificações e modelo conforme dispões o Anexo XI:

I - comprimento de 10cm e largura de 5cm;

II - cor de fundo predominantemente azul marinho;

III - bordas na cor Amarela (dourada);

IV - em seu interior possui duas listras na cor dourada (de medidas iguais), duas estrelas na cor dourada (de medidas iguais), um triângulo com contornos na cor dourada e cor de fundo branca, contendo o brasão do município em seu interior.

Art. 25. As cores a que se refere o artigo anterior terão o sistema de cores da Pantone, conforme dispõe o Anexo XI.

Art. 26. As insígnias do Subinspetor deverão ter as seguintes especificações e modelo conforme dispões o Anexo XII:

I - comprimento de 10cm e largura de 5cm;

II - cor de fundo predominantemente azul marinho:

III - bordas na cor amarela (dourada);

IV - em seu interior possui uma listra na cor dourada, duas estrelas na cor dourada (de medidas iguais), um triângulo com contornos na cor dourada e cor de fundo branca, contendo o brasão do município em seu interior.

Art. 27. As cores a que se refere o artigo anterior terão o sistema de cores da Pantone, conforme dispões o Anexo XII.

CAPÍTULO V

DOS BRASÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DE SEUS PELOTÕES E DEPARTAMENTO

Seção I

Do Brasão da Guarda Civil Municipal

Art. 28. O brasão da Guarda Civil Municipal é de uso específico e exclusivo dos Guardas Civis Municipais.

Art. 29. O Brasão da Guarda Civil Municipal deverá ter as seguintes especificações e modelo conforme dispões o Anexo XIII:

I - cor de fundo predominantemente preto;

II - bordas douradas, com a inscrição em caixa alta na parte superior "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" na fonte Bell MT e na cor branca;

 III - ao meio uma Águia em escala de cinza, segurando o brasão do Município de Mossoró;
 IV - nas laterais a inscrição em caixa alta "PROTEÇÃO E CIDADANIA", na fonte Bell MT e na cor branca; V - na parte inferior a inscrição "MOSSORÓ - RN" na fonte Calibri, na cor preta e sob um fundo cinza.

Art. 30. As cores a que se refere o artigo anterior terão o sistema de cores da Pantone, conforme dispõe o Anexo XIII.

Seção II

Do Brasão dos Pelotões da Guarda Civil Municipal

Subseção I

Do Brasão da Ronda Ostensiva Municipal - Romu

Art. 31. O brasão do pelotão especial Ronda Ostensiva Municipal - Romu, é de uso específico e exclusivo da Guarda Civil Municipal.

Art. 32. O brasão do pelotão especial Ronda Ostensiva Municipal - Romu, deverá ter as seguintes especificações e modelo conforme dispões o Anexo XIV:

I - escudo com contorno na cor preta;

II - inscrição em caixa alta na parte superior "ROMU", na fonte Arial Black e na cor branca;

III - inscrição em caixa alta na parte inferior "RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL" na fonte Arial Black e na cor branca:

IV - ao meio possui cor de fundo branca, com uma águia em tribal na cor preta, com a inscrição em caixa alta na parte superior esquerda "GCM MOSSORÓ" na fonte Arial Black e na cor preta e com a inscrição em caixa alta na parte inferior "RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL" na fonte Arial Black e na cor branca.

Art. 33. As cores a que se refere o artigo anterior terão o sistema de cores da Pantone, conforme dispõe o Anexo XIV.

Subseção II

Do Brasão da Ronda de Proteção Escolar - Rope

Art. 34. O brasão do pelotão Ronda de Proteção Escolar - Rope é de uso específico e exclusivo da Guarda Civil Municipal.

Art. 35. O brasão do pelotão Ronda de Proteção Escolar - Rope, deverá ter as seguintes especificações e modelo conforme dispões o Anexo XV:

I - cor de fundo predominantemente preto;

II - bordas douradas, com a inscrição em caixa alta na parte superior "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" na fonte Times New Roman, estilo negrito, na cor branca, seguida da inscrição em caixa alta "ROPE" na fonte Times New Roman, estilo negrito, na cor branca;

III - logo abaixo possui a inscrição em caixa alta "RONDA DE PROTEÇÃO ESCOLAR" na fonte Times New Roman, estilo negrito, na cor branca;

IV - mais abaixo possui uma coruja, com asas abertas e vista para a frente, na cor branca;

V - na parte inferior a inscrição "MOSSORÓ - RN", na fonte Times New Roman, estilo negrito, na cor branca.

Art. 36. As cores a que se refere o artigo anterior

terão o sistema de cores da Pantone, conforme dispõe o Anexo XV.

Subseção III

Do Brasão do Pelotão de Guarda Patrimonial - PGP

- Art. 37. O brasão do Pelotão de Guarda Patrimonial PGP é de uso específico e exclusivo da Guarda Civil Municipal.
- Art. 38. O brasão do Pelotão de Guarda Patrimonial PGP deverá ter as seguintes especificações e modelo conforme dispões o Anexo XVI:
- I cor de fundo predominantemente azul marinho;
- II bordas na cor amarela, com a inscrição em caixa alta na parte superior "PGP" na fonte Arial, estilo negrito, na cor branca;
- III ao meio um "painel" contendo a imagem de parte da fachada do Palácio da Resistência e logo abaixo a imagem de parte da fachada do Teatro Municipal Dix-Huit Rosado;
- IV na parte inferior a inscrição "PELOTÃO DE GUARDA PATRIMONIAL" na fonte Arial, estilo negrito, na cor branca.
- Art. 39. As cores a que se refere o artigo anterior terão o sistema de cores da Pantone, conforme dispõe o Anexo XVI.

Subseção IV

Do Brasão do Pelotão de Ações Ambientais - Paam

- Art. 40. O brasão do Pelotão de Ações Ambientais Paam, é de uso específico e exclusivo da Guarda Civil Municipal.
- Art. 41. O brasão do Pelotão de Ações Ambientais - Paam, deverá ter as seguintes especificações e modelo conforme dispões o Anexo XVII:
- I cor de fundo predominantemente verde;
- II bordas na cor preta, com a inscrição em caixa alta na parte superior "PELOTÃO" na fonte Arial Black, na cor branca, seguido da inscrição em caixa alta "DEAÇÃO" na fonte Arial Black, na cor branca;

- III ao meio um "painel" contendo a imagem de um lagarto na cor verde segurando o brasão do Município de Mossoró, tendo ao fundo as imagens de um sol, céu, terra, gramado e uma planta tipo mandacaru:
- IV logo abaixo a inscrição em caixa alta "AMBIENTAL" na fonte Arial Black, na cor verde em um fundo na cor branca;
- V na parte inferior a inscrição "GCM MOSSORÓ" na fonte Arial Black, na cor branca, em um fundo na cor preta.
- Art. 42. As cores a que se refere o artigo anterior terão o sistema de cores da Pantone, conforme dispõe o Anexo XVII.

Subseção V

Do Brasão da Patrulha Maria da Penha - PMP

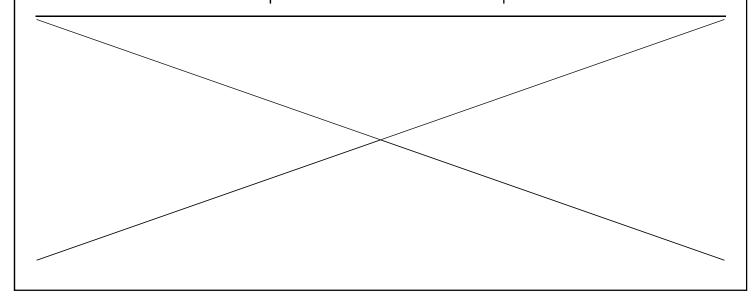
- Art. 43. O brasão do pelotão Patrulha Maria da Penha - PMP é de uso específico e exclusivo da Guarda Civil Municipal.
- Art. 44. O brasão do pelotão Patrulha Maria da Penha PMP, deverá ter as seguintes especificações e modelo conforme dispões o Anexo XVIII:
- I cor de fundo predominantemente branco:
- II bordas em círculo na cor lilás;
- III em contorno ao círculo na parte superior possui a inscrição em caixa alta "PATRULHA MARIA DA PENHA" na fonte Bernard MT Condensed, estilo negrito, na cor azul, e na parte inferior dois ramos na cor azul, unidos em sua base, com um ponto, na cor azul, na parte final de cada ramo:
- IV ao centro, na parte superior, possui a inscrição em caixa alta "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" na fonte Britannic Bold e na cor azul:
- V ao centro, na parte inferior, possui duas mãos, na cor azul, que juntas formam uma base para o símbolo de vênus na cor lilás;
- VI abaixo a inscrição em caixa alta "MOSSORÓ-RN" na fonte Britannic Bold, estilo negrito, na cor azul.
- Art. 45. As cores a que se refere o artigo anterior terão o sistema de cores da Pantone, conforme dispõe o Anexo XVIII.

Seção III

Do Brasão do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento

- Art. 46. O brasão do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento é de uso específico e exclusivo da Guarda Civil Municipal.
- Art. 47. O brasão do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento deverá ter as seguintes especificações e modelo conforme dispões o Anexo XIX:
- I cor de fundo predominantemente azul;
- II bordas na cor verde, com a inscrição em caixa alta na parte superior "CENTRO DE FORMAÇÃO" na fonte Bernard MT Condensed, estilo negrito, na cor preta, sob um fundo na cor amarela;
- III abaixo possui um símbolo de um Alvo, centralizado, na cor preta;
- IV ao lado esquerdo do Alvo a inscrição em caixa alta "GCM" na fonte Arial, estilo negrito, na cor branca:
- V ao lado direito do alvo a inscrição em caixa alta "MOSSORÓ" na fonte Arial, estilo negrito, na cor branca, sendo as duas últimas inscrições sob um fundo na cor azul marinho;
- VI na parte inferior possui a imagem de um "Boneco" fardado, simbolizando um Guarda Civil Municipal, na cor azul marinho, contendo o brasão da GCM Mossoró à altura do peito esquerdo e na cobertura, contendo a sigla "GCM" à altura do peito direito;
- VII ainda na parte inferior do brasão, ao lado direito e ao fundo, possui uma imagem de livros empilhados.
- Art. 48. As cores a que se refere o artigo anterior terão o sistema de cores da Pantone, conforme dispõe o Anexo XIX.
- Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

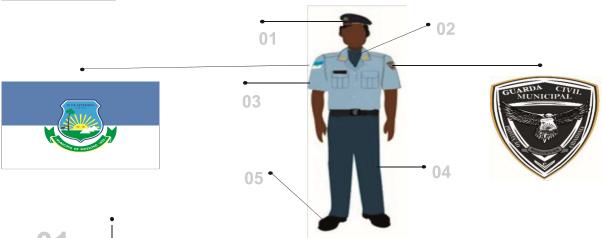
 Mossoró/RN, 8 de dezembro de 2021.
- ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró





Anexo I

I. UNIFORME N° 01: UNIFORME DE PASSEIO UNIFORME MASCULINO



01

BOINA FRANCESA na cor azul marinho; padrão militar; borda em couro (impermeável); com reforço de couro no lado interno da lateral direita para fixação do escudo da GCM Mossoró; com acabamento em napa couro em toda a sua volta na extremidade; com cadarço de algodão na cor preta para ajuste.

02

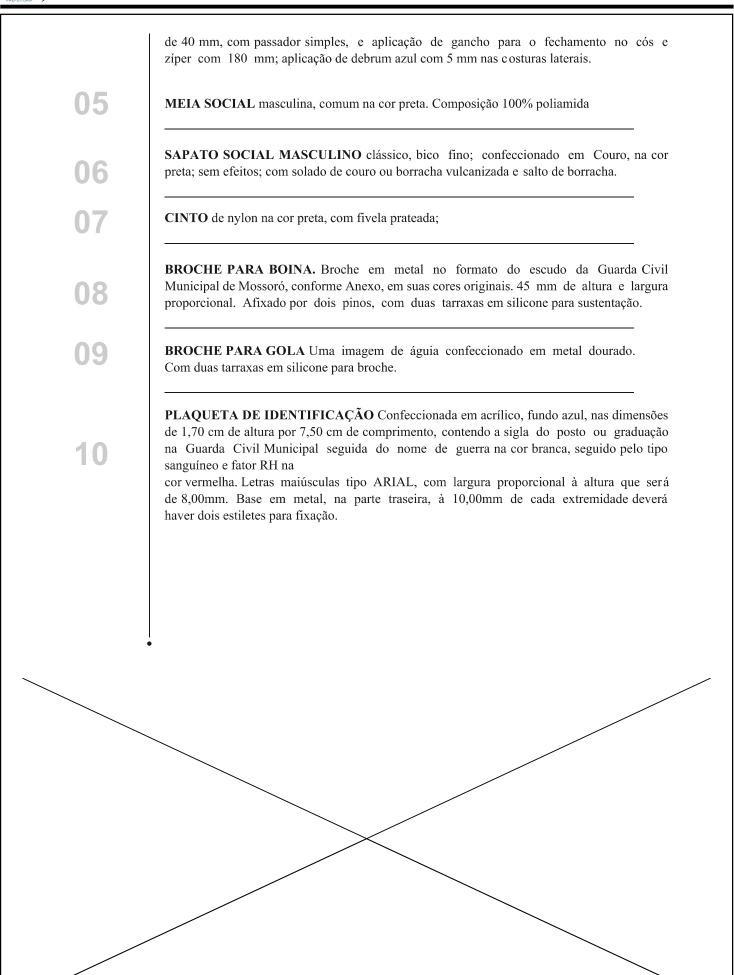
CAMISETA INTERNA Tecido Malha Fria (PV), na cor Azul Marinho, com gola e barras das mangas com elástico; mangas curtas com acabamento em pesponto; com brasão da GCM Mossoró bordado na parte frontal, lado esquerdo na altura do peito, com 10,00 cm de altura e largura proporcional; com identificação do Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) bordados na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional.

03

CAMISA SOCIAL MASCULINA Camisa MASCULINA em tecido panamá azul clara, cor o mais próximo possível do azul usado na Bandeira do Município de Mossoró, gola esporte com entretela leve, presilhas para platinas nos ombros, frente com dois bolsos superiores chapados, com canto inferior quebrado, medindo aproximadamente 120 mm de largura e 140 mm de altura, com prega macho de aproximadamente 30 mm, portinholas retas com bicos quebrados, abertura na portinhola esquerda para caneta, abotoados no centro, seis a sete botões (azul claro) com dois furos, com vista esporte; parte de trás com pala dupla, prega macho aproximadamente 25 mm; manga curta; na manga direita, aplicação da Bandeira do Município de Mossoró em bordado de alta definição a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; na manga esquerda, aplicação do Brasão da GCM em bordado de alta definição a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço.

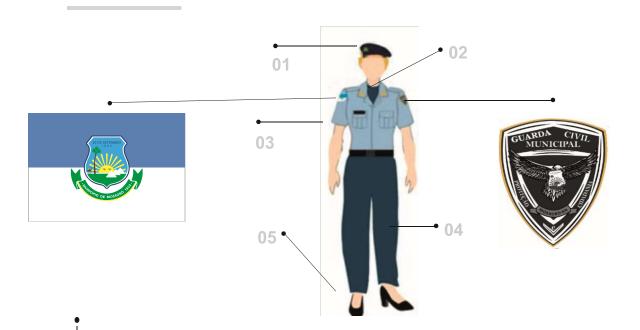
04

CALÇA SOCIAL MASCULINA Calça em tecido panamá, na cor azul marinho, modelo social masculino, com uma prega voltada para o lado interno; bolsos traseiros embutidos com portinhola com bico central, medindo aproximadamente 125 mm de largura e 60 mm de altura no centro com 50 mm nas pontas, acima da portinhola centralizada até a altura do cós 01 (uma) prega voltada para fora; bolso lateral tipo faca e um bolsinho do lado direito com 65 mm de largura junto ao cós; cós com largura



Anexo II

I. UNIFORME N° 01: UNIFORME DE PASSEIO UNIFORME FEMININO



01

BOINA FRANCESA na cor azul marinho; padrão militar; borda em couro impermeável); com reforço de couro no lado interno da lateral direita para fixação do escudo da GCM Mossoró; com acabamento em napa couro em toda a sua volta na extremidade; com cadarço de algodão na cor preta para ajuste.

02

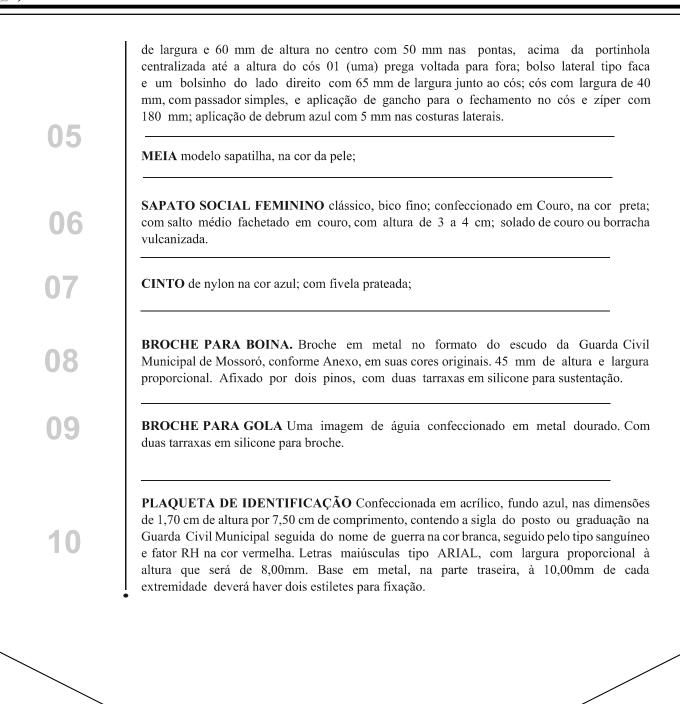
CAMISETA INTERNA Tecido Malha Fria (PV), na cor Azul Marinho, com gola e barras das mangas com elástico; mangas curtas com acabamento em pesponto; com brasão da GCM Mossoró bordado na parte frontal, lado esquerdo na altura do peito, com 10,00 cm de altura e largura proporcional; com identificação do Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) bordados na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional.

03

CAMISA SOCIAL FEMININA Camisa FEMININA em tecido panamá azul clara, cor o mais próximo possível do azul usado na Bandeira do Município de Mossoró, gola esporte com entretela leve, presilhas para platinas nos ombros, frente com dois bolsos superiores chapados, com canto inferior quebrado, medindo aproximadamente 115 mm de largura e 135 mm de altura, com prega macho de aproximada-

mente 30 mm, portinholas retas com bicos quebrados, abertura na portinhola esquerda para caneta, abotoados no centro, cinco a sete botões (azul claro) com dois furos, com vista esporte; parte de trás com pala dupla, dois pinchais a partir da pala com 150 mm e 100 mm após a bainha; manga curta; na manga direita, aplicação da Bandeira do Município de Mossoró em bordado de alta definição a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; na manga esquerda, aplicação do Brasão da GCM em bordado de alta definição a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço.

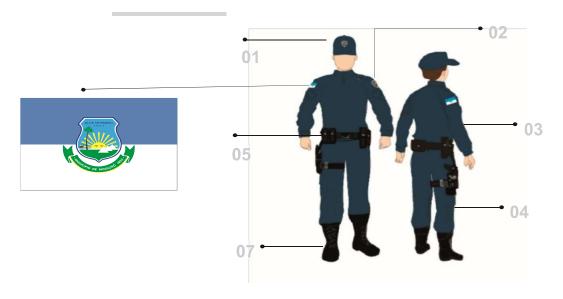
CALÇA SOCIAL FEMININA Calça em tecido panamá, na cor azul marinho, modelo social feminino, com uma prega voltada para o lado interno; bolsos traseiros embutidos com portinhola com bico central, medindo aproximadamente 125 mm





Anexo III

II. UNIFORME N° 02: UNIFORME OPERACIONAL GERAL





BONÉ Feito em tecido na cor Azul Marinho, com proteção UVA/UVB, com o Brasão da Guarda Civil Municipal bordado em alto relevo na parte frontal, medindo 6,00 cm de altura e largura proporcional.

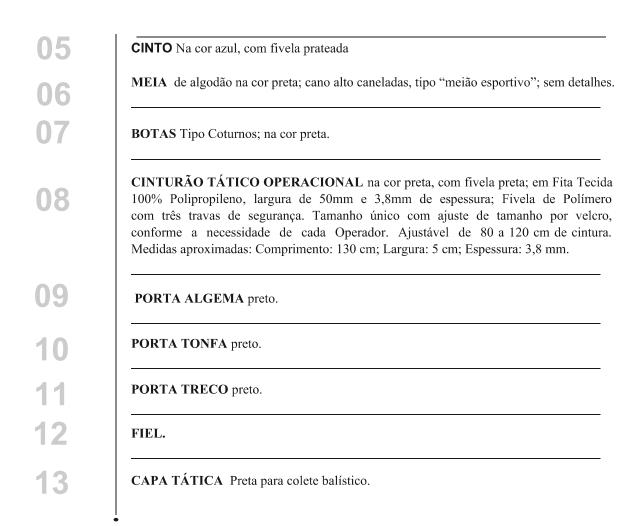
02

CAMISETA INTERNA Tecido Malha Fria (PV), na cor Azul Marinho, com gola e barras das mangas com elástico; mangas curtas com acabamento em pesponto; com brasão da GCM Mossoró bordado na parte frontal, lado esquerdo na altura do peito, com 10,00 cm de altura e largura proporcional; com identificação do Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) bordados na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional.

GANDOLA OPERACIONAL Combat Shirt, composição: 70% poliéster e 30% algodão; modelo tático, na cor Azul Marinho; em tecido Rip Stop (mangas e gola); em tecido Micro Dry (peito, costas e axilas); com tratamento UVA/UVB, com FPS mínimo de 50, acabamento antimicrobial; zíper YKK embutido na gola; mangas possuindo 02 bolsos laterais (com acabamento em velcro para fixação de patchs), e punhos ajustáveis com velcro; com identificação do Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) em silkscreen na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional;.com brasão da GCMcom 8,00 cm de altura e largura proporcional na manga esquerda; com bandeira do município com 6,00 cm de altura e largura proporcional na manga direita.

04

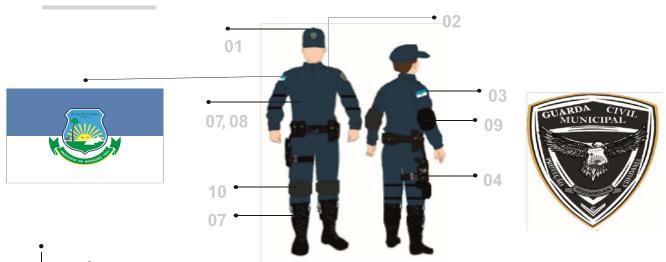
CALÇA TÁTICA em tecido Rip-S top I-FLEX composto por 68% poliéster e 32% algodão; na cor Azul Marinho; modelagem anatômica; com 07 bolsos; bolso frontal com reforço para canivete; bolso lateral com divisórias, deslocadopara cima e levemente inclinado; abotoamento duplo; recorte especial entrepernas para menor atrito e maior amplitude durante o movimento; cintura reforçada com ajuste elástico para maior conforto e flexibilidade; passante frontal dois sentidos; costuras triplas; joelho com tecido duplo; barra reforçada; com ajuste de cintura.





Anexo IV

III. UNIFORME N° 03: UNIFORME OPERACIONAL PARA MOTOCICLISTA



BONÉ Feito em tecido na cor Azul Marinho, com proteção UVA/UVB, com o Brasão da Guarda Civil Municipal bordado em alto relevo na parte frontal, medindo 6,00 cm de altura e largura proporcional.

CAMISETA INTERNA Tecido Malha Fria (PV), na cor Azul Marinho, com gola e barras das mangas com elástico; mangas curtas com acabamento em pesponto; com brasão da GCM Mossoró bordado na parte frontal, lado esquerdo na altura do peito, com 10,00 cm de altura e largura proporcional; com identificação do Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) bordados na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional.

GANDOLA OPERACIONAL Combat Shirt, composição: 70% poliéster e 30% algodão; modelo tático, na cor Azul Marinho; em tecido Rip Stop (mangas e gola); em tecido Micro Dry (peito, costas e axilas); com tratamento UVA/UVB, com FPS mínimo de 50, acabamento antimicrobial; zíper YKK embutido na gola; mangas possuindo 02 bolsos laterais (com acabamento em velcro para fixação de patchs), e punhos ajustáveis com velcro; com identificação do Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) em silkscreen na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional;.com brasão da GCMcom 8,00 cm de altura e largura proporcional na manga esquerda; com bandeira do município com 6,00 cm de altura e largura proporcional na manga direita.

CALÇA TÁTICA em tecido Rip-S top I-FLEX composto por 68% poliéster e 32% algodão; na cor Azul Marinho; modelagem anatômica; com 07 bolsos; bolso frontal com reforço para canivete; bolso lateral com divisórias, deslocadopara cima e levemente inclinado; abotoamento duplo; recorte especial entrepernas para menor atrito e maior amplitude durante o movimento; cintura reforçada com ajuste elástico para maior conforto e flexibilidade; passante frontal dois sentidos; costuras triplas; joelho com tecido duplo; barra reforçada; com ajuste de cintura.

CINTO de Nylon na cor azul, com fivela prateada

MEIAS de algodão na cor preta; cano alto caneladas, tipo "meião esportivo"; sem detalhes.

03

04

05

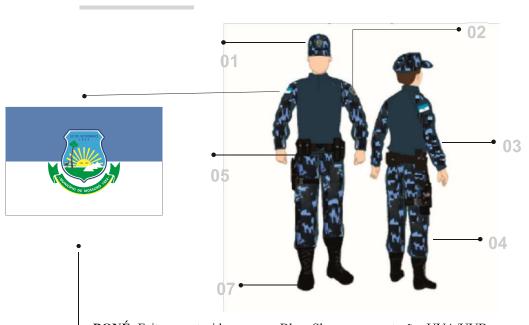
06





Anexo V

IV. UNIFORME N° 04: UNIFORME OPERACIONAL PARA GRUPAMENTO ESPECIAL





01

BONÉ Feito em tecido na cor Blue Sky, com proteção UVA/UVB, com o Brasão da Guarda Civil Municipal bordado em alto relevo na parte frontal, medindo 6,00 cm de altura

e largura proporcional.

n2

CAMISETA INTERNA Tecido Malha Fria (PV), na cor Azul Marinho, com gola e barras das mangas com elástico; mangas curtas com acabamento em pesponto; com brasão da GCM Mossoró bordado na parte frontal, lado esquerdo na altura do peito, com 10,00 cm de altura e largura proporcional; com identificação do Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) bordados na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional.

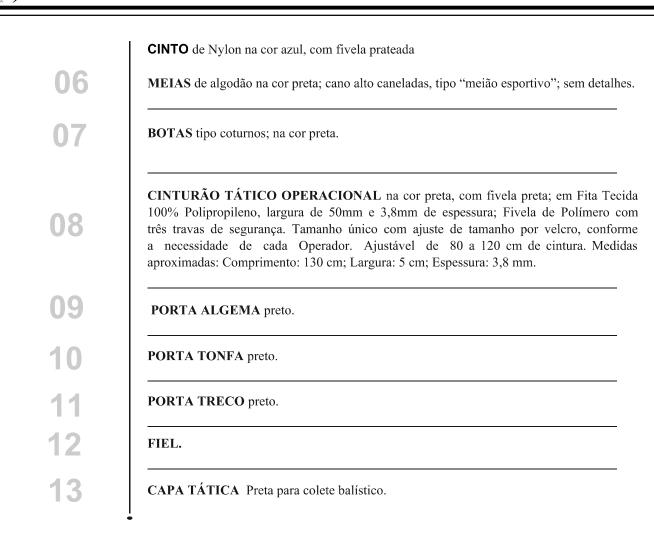
03

GANDOLA OPERACIONAL Combat Shirt, composição: 70% poliéster e 30% algodão; modelo tático, na cor Blue Sky; em tecido Rip Stop (mangas e gola); em tecido Micro Dry (peito, costas e axilas); com tratamento UVA/UVB, com FPS mínimo de 50, acabamento antimicrobial; zíper YKK embutido na gola; mangas possuindo 02 bolsos laterais (com acabamento em velcro para fixação de patchs), e punhos ajustáveis com velcro; com identificação do Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) em silkscreen na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional; com brasão da GCMcom 8,00 cm de altura e largura proporcional na manga esquerda; com bandeira do município com 6,00 cm de altura e largura proporcional na manga direita.

04

CALÇA TÁTICA em tecido Rip-S top I-FLEX composto por 68% poliéster e 32% algodão; na cor Blue Sky; modelagem anatômica; com 07 bolsos; bolso frontal com reforço para canivete; bolso lateral com divisórias, deslocado para cima e levemente inclinados; a botoamento duplo; recorte especial entrepernas para menor atrito e maior amplitude durante o movimento; cintura reforçada com ajuste elástico para maior conforto e flexibilidade; passante frontal dois sentidos; costuras triplas; joelho com tecido duplo; barra reforçada; com ajuste de cintura.

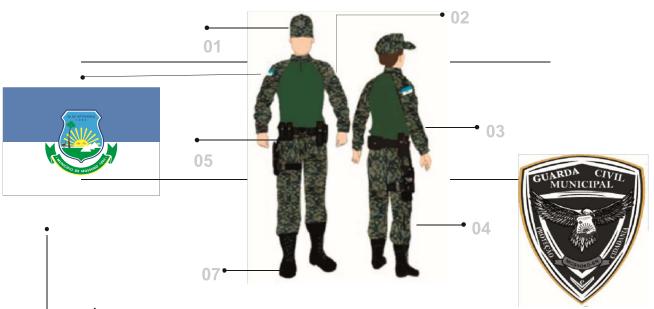
05





Anexo VI

V. UNIFORME N° 05: UNIFORME OPERACIONAL PARA GRUPAMENTO AMBIENTAL



BONÉ Feito em tecido na cor Digital Serra, com proteção UVA/UVB, com o Brasão da Guarda

Civil Municipal bordado em alto relevo na parte frontal, medindo 6,00 cm de altura e largura

proporcional.

CAMISETA INTERNA Tecido Malha Fria (PV), na cor verde escuro; com gola e barras das mangas com elástico; mangas curtas com acabamento em pesponto; com brasão da GCM Mossoró bordado na parte frontal, lado esquerdo na altura do peito, com 10,00 cm de altura e largura proporcional; com identificação do Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) bordados na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional.

GANDOLA OPERACIONAL Combat Shirt, composição: 70% poliéster e 30% algodão; modelo tático; em tecido Rip Stop na cor Digital Serra (mangas e gola); em tecido Micro Dry na cor verde escuro (peito, costas e axilas); com tratamento UVA/UVB, com FPS mínimo de 50, acabamento antimicrobial; zíper YKK embutido na gola; mangas possuindo 02 bolsos laterais(com acabamento em velcro para fixação de patchs), e punhos ajustáveis com velcro; com identificação do Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) em silkscreen na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional; com brasão da GCM com 8,00 cm de altura e largura proporcional na manga esquerda; com bandeira do município com 6,00 cm de altura e largura proporcional na manga direita.

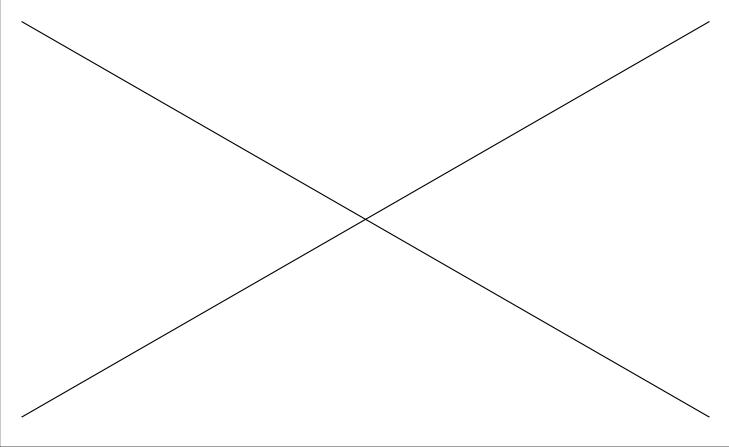
CALÇA TÁTICA em tecido Rip-S top I-FLEX composto por 68% poliéster e 32% algodão; na cor Digital Serra; modelagem anatômica; com 07 bolsos; bolso frontal com reforço para canivete; bolso lateral com divisórias, deslocadopara cima e levemente inclinados; abotoamento duplo; recorte especial entrepernas para menor atrito e maior amplitude

durante o movimento; cintura reforçada com ajuste elástico para maior conforto e

03

04

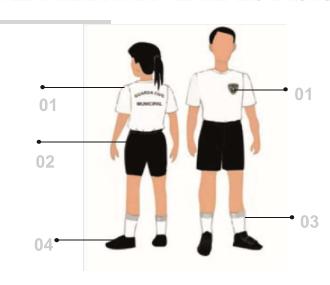






Anexo VII

VI. UNIFORME Nº 06: UNIFORME PARA ATIVIDADES FÍSICAS





UNIFORME MASCULINO

CAMISETA Tecido Malha Fria (PV), na cor branca; com gola e barras das mangas com 01 elástico; mangas curtas com acabamento em pesponto; com brasão da GCM Mossoró bordado

parte frontal, lado esquerdo na altura do peito, com 10,00 cm de altura e largura proporcional; com identificação do Guarda em preto e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) bordados na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional.

02 CALÇÃO na cor preta, produzido em 100% poliéster; sem detalhes; com a cintura em elástico.

MEIAS na cor branca, tamanho curto.

SAPATOS tipo desporto pretos (tênis), sem detalhes de demais cores.

UNIFORME FEMININO

CAMISETA Tecido Malha Fria (PV), na cor branca; com gola e barras das mangas com elástico; mangas curtas com acabamento em pesponto; com brasão da GCM Mossoró bordado na parte frontal, lado esquerdo na altura do peito, com 10,00 cm de altura e largura proporcional; com identificação do Guarda em preto e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) bordados na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional.

BERMUDA em helanca, na cor preta, sem detalhes.

MEIAS na corbranca, tamanho curto.

SAPATOS tipo desporto pretos (tênis), sem detalhes de demais cores.

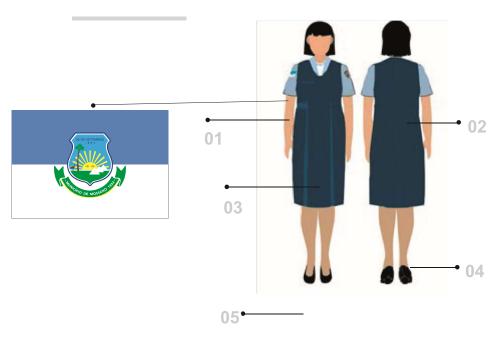
UNIFORME Nº 07:

VII.



Anexo VIII

UNIFORME PARA GESTANTE





01

CAMISETA INTERNA Tecido Malha Fria (PV), na cor Azul Marinho, com gola e barras das mangas com elástico; mangas curtas com acabamento em pesponto; com brasão da GCM Mossoró bordado na parte frontal, lado esquerdo na altura do peito, com 10,00 cm de altura e largura proporcional; com identificação do Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) bordados na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional.

02

CAMISA SOCIAL FEMININA em tecido panamá azul clara, cor o mais próximo possível do azul usado na Bandeira do Município de Mossoró, gola esporte com entretela leve, presilhas para platinas nos ombros, frente com dois bolsos superiores chapados, com canto inferior quebrado, medindo aproximadamente 115 mm de largura e 135 mm de altura, com prega macho de aproximadamente 30 mm, portinholas retas com bicos quebrados, abertura na portinhola esquerda para caneta, abotoados no centro, cinco a sete botões (azul claro) com dois furos, com vista esporte; parte de trás com pala dupla, dois pinchais a partir da pala com 150 mm e 100 mm após a bainha; manga curta; na manga direita, aplicação da Bandeira do Município de Mossoró em bordado de alta definição a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; na manga esquerda, aplicação do Brasão da GCM em bordado de alta definição a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço.

03

VESTIDO modelo "jumper"; confeccionado em Azul Marinho; com decoteem "V" a 220 mm da altura do ombro; sem mangas; com prega costurada até a altura dos quadris; com faixa de 40 mm de largura e 800 mm de comprimento, fixada até 380 mm da altura do ombro; zíper de 600 mm nas costas, iniciando a 20 mm do colchete; com identificação da Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulana A+) bordados na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional.

04

MEIA-CALÇA na cor da pele;

05

SAPATO SOCIAL FEMININO clássico, bico fino; confeccionado em Couro, na cor preta; com salto médio fachetado em couro, com altura de 3 a 4 cm; solado de couro ou borracha vulcanizada.



Anexo IX

DAS INSÍGNIAS DO COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



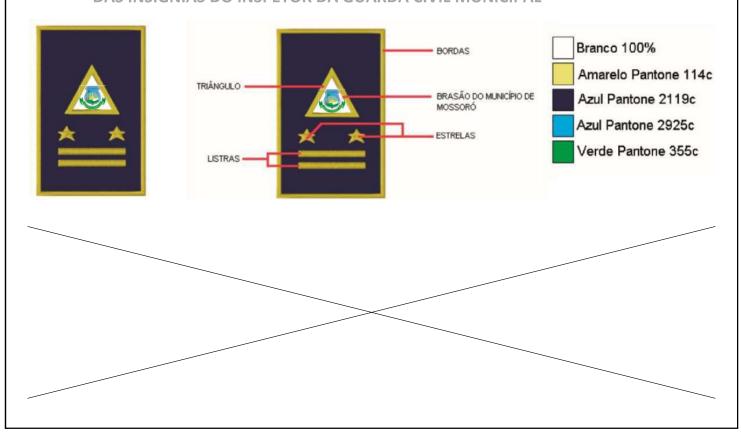
Anexo X

DO ROMOS DAS INSÍGNIAS DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Anexo XI

DAS INSÍGNIAS DO INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL





Anexo XII

DAS INSÍGNIAS DO SUBSINSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



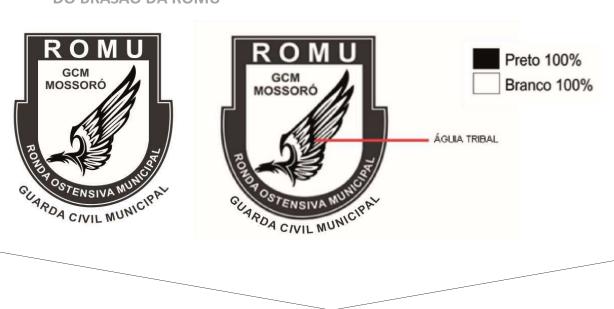
Anexo XIII

DO BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Anexo XIV

DO BRASÃO DA ROMU





Anexo XV

DO BRASÃO DA ROPE





Anexo XVI

DO BRASÃO DA PGP





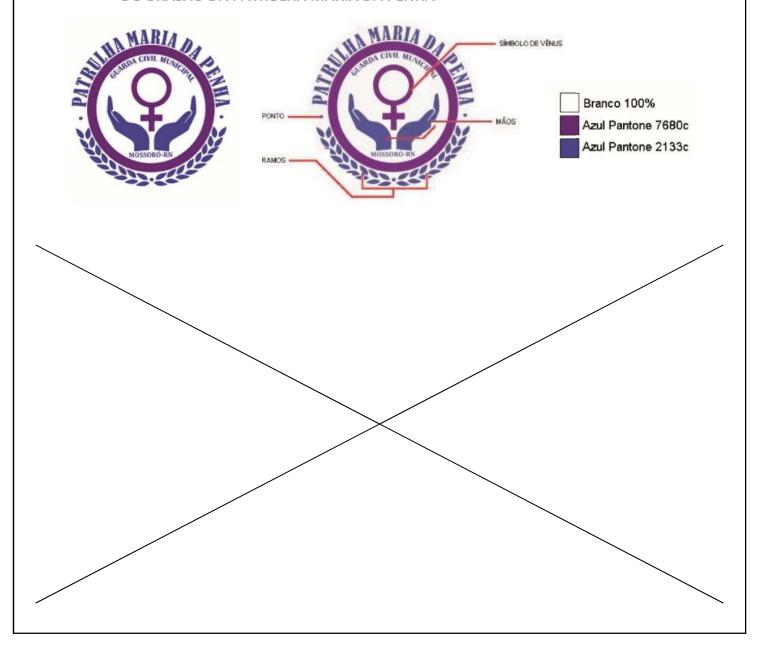
Anexo XVII

DO BRASÃO DA PAAM

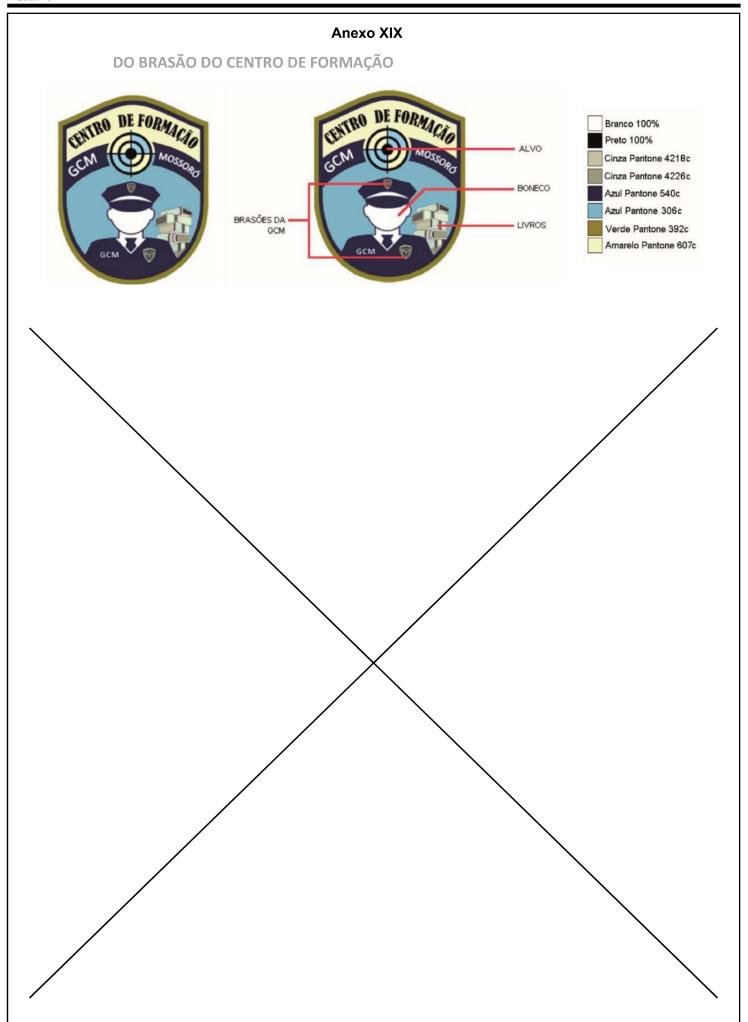


Anexo XVIII

DO BRASÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA







DECRETO № 6.351, 8 DE DEZEMBRO DE 2021. (Republicado por incorreção)

Dispõe sobre as especificações do brasão da Central Integrada de Operação de Trânsito e Segurança Pública - Ciots e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município c/c art. 5°, da Lei Complementar n° 79, de 20 de dezembro de 2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado as especificações do brasão da Central Integrada de Operação de Trânsito e Segurança Pública - Ciots, órgão vinculado diretamente ao Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, nos termos deste Decreto e

Art. 2º O brasão da Central Integrada de Operações de Trânsito e Segurança Pública -

do Anexo Único que o integra.

Ciots, é de uso específico e exclusivo da Guarda Civil Municipal e dos Agentes de Trânsito e Transporte do Municipal de Mossoró.

Art. 3º O brasão da Central Integrada de Operações de Trânsito e Segurança Pública - Ciots, deverá ter as seguintes especificações e modelo conforme dispões o Anexo Único:

I - cor de fundo predominantemente cinza;

II - bordas na cor cinza escuro, com a inscrição em caixa alta na parte superior "CIOTS" na fonte Geometr706 BlkCn BT, estilo negrito, na cor preta;

III - ao meio possui um círculo na cor preta, com a inscrição em caixa alta, disposto na parte interna da borda do círculo, "CENTRAL INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA" na fonte Geometr706 BlkCn BT, estilo negrito, na cor branca:

IV - na parte interna do círculo possui o brasão do Município de Mossoró; V - na parte inferior possui a inscrição "SESEM" na fonte Geometr706 BlkCn BT, estilo negrito, na cor preta.

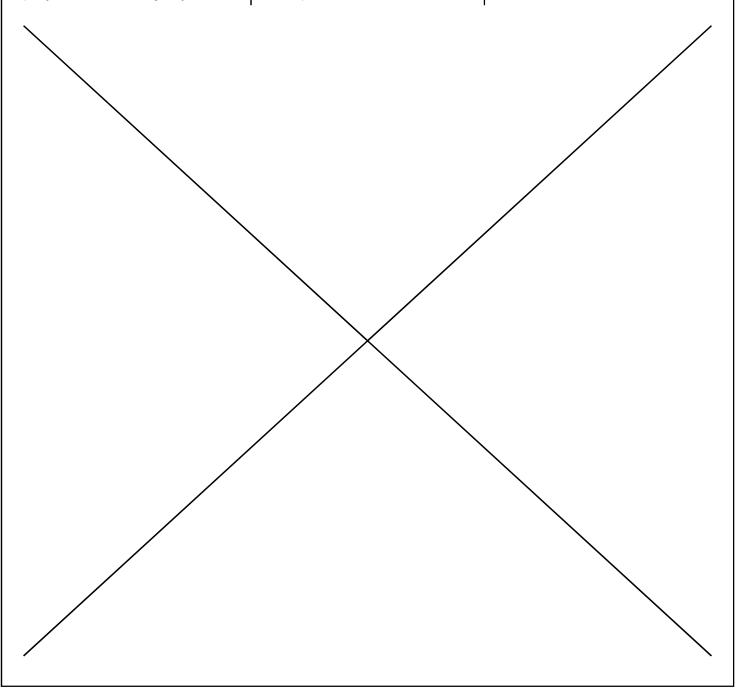
Art. 4º As cores a que se refere o artigo anterior terão o sistema de cores da Pantone, conforme dispõe o Anexo Único.

Art. 5º O brasão da Central Integrada de Operação de Trânsito e Segurança Pública - Ciots será utilizado na farda dos Guardas Civis Municipais e na dos Agentes de Trânsito e Transporte do Municipal de Mossoró que integrarem a Central.

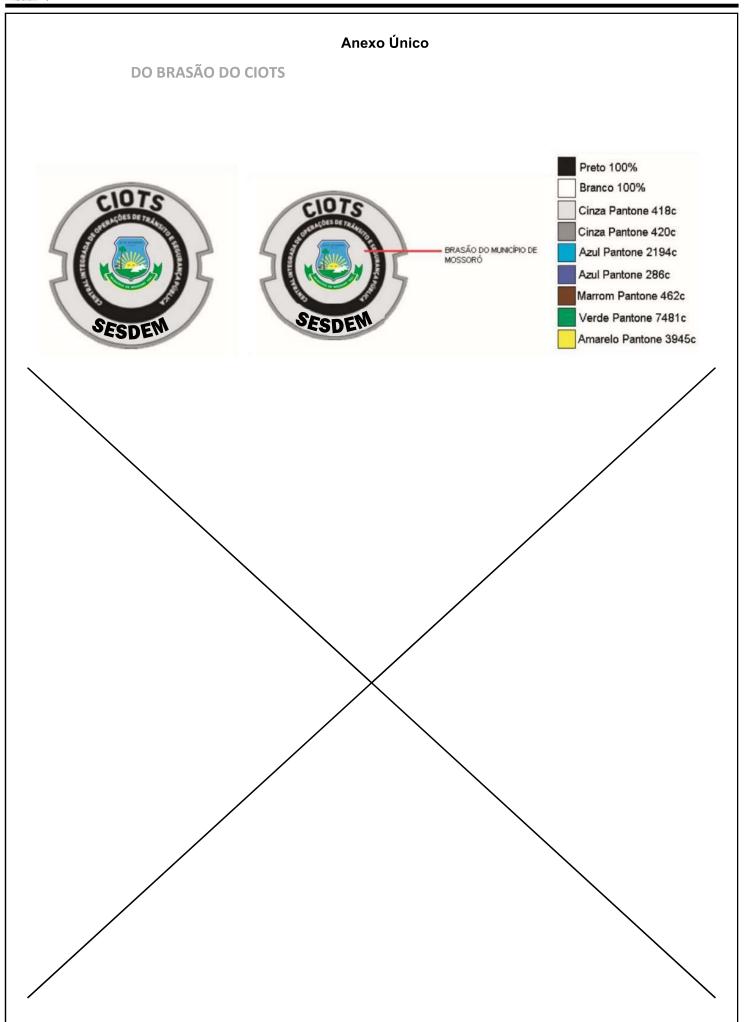
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 8 de dezembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró









DECRETO Nº 6.376, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 779.965,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inc. XII, e 148 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, de 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do decreto nº 5.946, de 02 de janeiro de 2021,

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 779.965,01 (setecentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto
- Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró/RN, 10 de dezembro de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA PREFEITO DE MOSSORÓ

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	o Valor
Anexo I (Acrés	cimo)			779.965,01
05 .101 SEC	RETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			779.965,01
	2097 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DE ENER	GIA	779.965,01
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162000	00 0001	779.965,01

DECRETO Nº 6.377, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 238.212,60, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inc. XII, e 148 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, de 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do decreto nº 5.946, de 02 de janeiro de 2021,

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 238.212,60 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e doze reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró/RN, 17 de dezembro de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA PREFEITO DE MOSSORÓ

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				238.212,60
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			238.212,60	
1030 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			238.212,60	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	112200	00 000 1	238.212,60

PORTARIA Nº 1.979, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre cessão de servidor da Prefeitura Municipal de Mossoró ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró-PREVI

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município e art. 109 da Lei Complementar n. 029, de 16 de dezembro de 2008. RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora, GEORGIANY PAULA BESSA CAMPELO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n. 8931-1, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Mossoró, para desempenhar as suas funções no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, pelo prazo de 1(um) ano, com ônus para o órgão cedente.

- Art. 2º Cumpre ao Cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao Cedente.
- Art. 3º. Caberá ao Cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.
- Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de dezembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.980, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Unidade IV, símbolo CC12 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor JOQUEBEDE COSTA DE OLIVEIRA SOUZA do cargo em comissão de Diretor de Unidade IV, símbolo CC12, na função de Diretor da UBS Francisco Caninde Ferreira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de dezembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.981, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Unidade VI, símbolo CC14 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora KATIA REJANE PEREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Diretor de Unidade VI, símbolo CC14, na função de Diretor da UEI Rosanira de Miranda Mota, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de dezembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.982, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Gerente Executivo, símbolo CC8 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora ROSEMARY DA SILVA OLIVEIRA do cargo em comissão de Gerente Executivo, símbolo CC8, na função de Gerente Executivo de Articulação e Relacionamento, com lotação na Gabinete do Vice-Prefeito da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de dezembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.983, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Unidade V, símbolo CC13 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora ROSALYNN REBOUÇAS DE MOURA do cargo em comissão de Diretor de Unidade V, símbolo CC13, na função de Diretor do Centro de Referência em Assistência Social - Jardim das Palmeiras, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de dezembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.984, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo CC15

da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor DIEGO LOPES PINHEIRO do cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo CC15, na função de Assessor Executivo, com lotação na Gabinete do Vice-Prefeito da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de dezembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.985, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo CC15 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor DANIEL RODRIGUES ZUMBA do cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo CC15, na função de Assessor Executivo, com lotação na Gabinete do Vice-Prefeito da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de dezembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.986, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Unidade V, símbolo CC13 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora EMMILY CRISTINA FIRMINO DE SOUZA do cargo em comissão de Diretor de Unidade V, símbolo CC13, na função de Diretor da EM Sindicalista Antônio Inácio, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de dezembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.987, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11 da

Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Relações Públicas, com lotação na Gabinete do Vice-Prefeito da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de dezembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.988, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC10 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora MARIA FERNANDA DE MELO SARAIVA do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC10, na função de Chefe de Gabinete, com lotação na Gabinete do Vice-Prefeito da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de dezembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.989, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora IANA LIVIA DE OLIVEIRA CASTRO do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Gestão Hospitalar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de dezembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.990, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora WALDENIA SUSIANE DE MELO ARRUDA do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Articulação Institucional, com lotação na Gabinete do Vice-Prefeito da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de dezembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.991, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC10 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor JOCELITO BARBOSA DE GOES do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC10, na função de Chefe de Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de dezembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 731/2021-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900 de 11 de novembro 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021:

CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO, recebido e protocolado em01/12/2021, instruído de decisão proferida pela 2ªVara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, sob Processo nº 0813698-55.2019.8.20.5106,

CONSIDERANDO que a senhora Francisca Nunes Sobrinha, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 01 de fevereiro de 1978, e afastou-se de suas funções públicas, em 02 de janeiro de 2003, confirmando, dessa forma, 24 (vinte e quatro) anos completos de tempo de serviço público municipal, e nos termos da Lei Complementar nº 003/2003, de 08 de julho de 2003, em vigor, c/c a Tabela de Vencimentos atual do cargo de Merendeira, e o Histórico de Créditos de proventos de aposentadoria, oriundo do Instituto Nacional do Seguro Social—

INSS. RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) a senhora FRANCISCA NUNES SOBRINHA, com paridade na remuneração dos servidores ativos do cargo de Merendeira, Nível XI, conforme planilha abaixo:

Discriminação	Valor R\$
Vencimento básico do cargo	1.244,50
Adicional por tempo de serviço de 24%	298,68
Total da remuneração =	1.543,18
Provento da aposentadoria a ser deduzido	1.100,00
Valor da complementação a ser pago Município de Mossoró	443,18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 16 de dezembro de 2021.

Kadson Eduardo de Freitas Alexandre Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 732/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Diploma de Conclusão do Curso de Graduação, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20. da Lei Complementar nº. 098. de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró),

Art. 1º - CONCEDER ao servidor GLEYDSON NOGUEIRA ALVES, matrícula n.º 5069823 - 2, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal. PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de dezembro de 2021.

Kadson Eduardo de Freitas Alexandre Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 733/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098. de 24/01/2014 (Plano de Cargos. Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANDRE RICARDO DE AMORIM, matrícula n.º 0143502 -2, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de dezembro de 2021.

Kadson Eduardo de Freitas Alexandre Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 734/2021-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900 de 11 de novembro 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERÁNDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO, instruído de decisão proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, sob Processo nº 0818751-17.2019.8.20.5106,

CONSIDERANDO que a senhora Francisca Fatima Garcia Gomes, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 11 de agosto de . 1982, e afastou-se de suas funções públicas, em 14 de dezembro de 2006, confirmando, dessa forma, 24 (vinte e quatro) anos completos de tempo de serviço público municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que os ocupantes do cargo de Professor P9B ora exercido pela senhora Francisca Fatima Garcia Gomes, na época da concessão da aposentadoria, foram enquadrados no cargo de Professor Nível I, com carga de trinta horas semanais, nos termos do art. 15, ANEXO III, da Lei Municipal nº 2.249/2006, de 15 de dezembro de 2006, recepcionado pelo art. 21 da Lei Complementar nº 070. de 26 de abril de 2012. e c/c o ANEXO -Tabela I, da Lei Complementar nº 160, de 17 de março de 2020, e Histórico de Crédito do Provento de aposentadoria da autora, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) à senhora FRANCISCA FATIMA GÀRCIA GOMES, com paridade na remuneração do cargo de Professor da ativa, Nível Í, Classe VIII, com carga de trinta horas semanais, de conformidade com a planilha, abaixo:

Discriminação	Valor R\$
Vencimento básico do cargo	3.010,74
Adicional por tempo de serviço de 24%	722,57
Total da remuneração =	3.733,31
Provento da aposentadoria a ser deduzido	1.848,98
Valor da complementação a ser pago Município de Mossoró	1.884,33

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de dezembro de 2021.

Kadson Eduardo de Freitas Alexandre Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 735/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a Certidão de conclusão do curso de Mestrado, apresentado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº. 064. de 29/12/2011. que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor BERGSON LUCENA DAS CHAGAS, matrícula n.º 0140546 - 1, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transporte, Classe IV, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de dezembro de 2021.

Kadson Eduardo de Freitas Alexandre Secretário Municipal de Administração

Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico n.º 49/2021 - FMS Contrato nº 262/2021, firmado em 20/12/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis, a serem executados nas dependências dos edifícios e unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN.

Empresa: Zelo Locação de Mão de Obra LTDA CNPJ: 10.339.944/0001-41

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 20/12/2021 a 20/12/2022.

Valor: R\$ 16.577.216,40 (dezesseis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Data da assinatura: 20 de dezembro de 2021. Assina pelo a empresa: Bruno Gonçalves Costa - Representante.

Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva - Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE Infraestrutura, meio ambiente, Urbanismo e serviços urbanos

PORTARIA N° 186/2021/SEIMURB/PMM

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 118/2021/SEIMUŘB/PMM.

Art. 2º - Designar a servidora MIRELLY SUIANY BARRETO PAES para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 116/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC/RN, referente ao Processo de Licitação nº 089/2020, na modalidade Dispensa de Licitação nº 027/2020- SEIMURB, tendo como substituto eventual ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SII VA

Art. 3º - Designar a servidora ANAIR DE OLIVEIRA PINHEIRO para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 116/202 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC/RN, referente ao Processo de Licitação nº 089/2020, na modalidade Dispensa de Licitação nº

027/2020- SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSA LACERDA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis: receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Àrt. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró - RN, 20 de dezembro de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos - SEIMURB

PORTARIA N° 187/2021/SEIMURB/PMM

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 005/2019/SEIMURB/PMM.

Art. 2º - Designar a servidora MIRELLY SUIANY BARRETO PAES para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 392/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE referente ao Processo de Licitação nº 096/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2018 - SEIMURB, tendo como substituto eventual ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA.

Art. 3° - Designar a servidora ANAIR DE OLIVEIRA PINHEIRO para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 392/2018 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, referente ao Processo de Licitação nº 096/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2018 - SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSA LACERDA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 20 de dezembro de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

TERCEIRA CHAMADA PARA OS SELECIONADOS DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MOSSORÓ III

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Servicos Urbanos. realiza a Terceira chamada de todos os que ainda não compareceram e que foram selecionados, pelo Governo Federal, através do Programa Minha Casa Minha Vida/Programa Casa Verde e Amarela, de acordo com o Banco de Dados do Cadastro Único, sob a Portaria Nº 2.081, de 30 de julho de 2020, para o processo de entrega de documentos relativos ao empreendimento Residencial Mossoró III.

Os selecionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos de 21 a 27 de dezembro de 2021, para recebimento de fichas com data para apresentação da documentação necessária. A Secretaria localiza-se na Rua Nilo Peçanha nº 40, Bom Jardim, Mossoró/RN ao lado do Ginásio Pedro Ciarlini - Telefone para contato: 3315-4794.

Os documentos, listados abaixo, devem ser apresentados junto à Secretaria, na data que será marcada pela pasta. Estes serão enviados a Caixa Econômica Federal para posterior análise. São eles:

- RG (original e cópia)
- CPF (original e cópia)
- Cadastro único folha resumo atualizada.
- Certidão de Nascimento (original e cópia)
- Certidão de Casamento (original e cópia)
- RG e CPF do cônjuge, se casado. (Original e cópia)
- Certidão de óbito, casos específicos. (Original e cópia)
- Certidão de casamento + averbação de divórcio, casos específicos. (Original e cópia) Comprovante de residência,
- atualizado. (Original e cópia) Comprovante de renda, atualizado. (Original e cópia)
- Atestado médico, constando o CID, para pessoas com deficiência. (Original e cópia) Mossoró-RN, 20 de dezembro de 2021.

CLECIANO REBOUÇAS DA SILVA Diretor Executivo de Meio Ambiente e Urbanismo - DEMURB

RODRIGO NELSON LIMAROCHA Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos - SEIMURB

LISTA DE SELECIONADOS PARA O MOSSORÓ III -	FERCEIRA CHAMADA
NOME	CPF
ANA CRISTINA DE SOUSA	70094792402
ANA ISADORA LIMA DE FREITAS	12369962402
ANA KALINNE CHAVES DE OLIVEIRA	6239243400
ANA KARINA BEZERRA DA SILVA	71058271490
ANA KATIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2795853493
ANA LIDIA ALVES DA SILVA	4880246417
ANA PAULA FERREIRA	8573127406
ANDERGLEBIA PEREIRA FERNANDES	1822804469
ANGELA MARIA DA SILVA PAIVA	6431204409
ANGELICA LURANDA ALVES DE LIMA	70226435474
ANTONIA CECILIA DA SILVA	70016516486
ANTONIA CLEIDE LUZ VIANA	9416169404
ANTONIA MARCIA RICARTE DA SILVA	979935490
ANTONIA MARQUES GIRAO	5163974432
ANTONIA NEIDE DE SOUSA FREIRE	94157847415
AURINEIDE MARIA DE OLIVEIRA	1321858493
BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	70704262401
CAMILA GABRIELA DE LIMA	60945090307
CAMILA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	70742400441
CILEIDE FERNANDES DE SOUZA CANDIDO	70051505460
CINTIA CAMILLA DA COSTA	10261128426
CLEANE RODRIGUES DE SALES	12039427457
DAIANE DE JESUS CHAVES	1888562005
DALVANIRA MARIA DE SOUSA	6879278469
DANIELE GOMES DA SILVA NASCIMENTO	1147731497
DENILEIDE DA SILVA	10847385469
DENIZE GALDINO DE OLIVEIRA	11763459403
EDVANIA DA SILVA	2918871478
ELISANGELA LOPES NASCIMENTO	52507173300
ELZIMAR BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	7207691408
ERIVANIA BATISTA DE ANDRADE	6244715438
FABIOLA FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA	1058316460
FELIPE GUSTAVO DA SILVA DE ASSIS OLIVEIRA	70715385496
FERNANDA SOARES NOGUEIRA	11157365400
FRANCISCA ALINE BARBOSA	11148185429
FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO	7649558452
FRANCISCA FREIRE PEREIRA	56660634487
FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA	25453858400
FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA	6419167442
FRANCISCA MIGUEL DA SILVA	3191916482
FRANCISCA NAILDE DE AQUINO ALMEIDA	6887084473
FRANCISCA NEILANE DA SILVA	8267809465
FRANCISCA TERESINHA GOMES DA SILVA	5876995401
FRANCISCA VANILZA SILVA	93852460468
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAIS	59510161420
GEANE CINTHIA OLIVEIRA LIMA	70092805418
GUTEMBERGUE FERREIRA DE ARAUJO	63872269453
HUGO BORGES DE SOUSA	3470837490
IVONETE MARIA RAMOS	4024454498
IZABEL TEREZA SILVA DE ARAUJO	13080428412
IZABELA VIEIRA DOS SANTOS	1244685437
JANAINA REBOUCAS DA COSTA	669699306
JANATIVA REBOOCAS DA COSTA JANATIVA REBOOCAS DA COSTA	4506008405
JAQUELINE BEZERRA BARBOZA	10743580400
JOSE TAVARES DE LIMA	71785899490
JULIANA DO CEU DE SOUZA	10822778432
KELLY RENATA DE LIMA	70093511477
KEELI KENATA DE LIMA	70033311477

LARISSA KAMILA DE MEDEIROS SILVA	12253349429
LARISSA RAYSSA DA LUZ	14201650464
LUANA SILVA MENDES	11422302440
LUCIANA ANTONIA DA CONCEICAO	5154426401
LUCIEIDE LINO DE LIMA	3557676439 1010353497
LUCIMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA	5566872484
LUCIVANIA ANDRADE LURDIMAR RODRIGUES ALVES NETA	10662143442
LUZIA ADRIANA SOARES DA SILVA	5835896425
LUZIA DE ALMEIDA SOBRINHA	31651887420
LUZIA DE SOUSA DA SILVA	5608983475
MAIANE SILVA DA COSTA	8041344488
MARCIA KATIANNE DOS SANTOS SILVA COSTA	1755597401
MARGARIDA FERREIRA DE LIMA	7578794469
MARIA ALDILEIDE VIDAL DA SILVA OLIVEIRA	8036685469
MARIA ALXSANDRA NOGUEIRA	10025004433
MARIA APARECIDA DA CUNHA	70098968440
MARIA APARECIDA GUILHERME	5905011435
MARIA ARINETE DE SOUZA	3251215400
MARIA CARLA VALENTE COSTA	2728146365
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	25435477468
MARIA DANIELA DANTAS DE SOUZA	70578270404
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	1149236477
MARIA DE FATIMA LUCENA	6724943450
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	56690851400
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	5742578458
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	3632936471
MARIA DO SOCORRO SENA	8952649435
MARIA EDELVITA DE ALMEIDA PAULA ROCHA	2717828460
MARIA EDINEIDE DE SOUSA	5268401459
MARIA ELIENE DA SILVA	4979804446
MARIA ELIZANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA MARIA GILCELINE DA SILVA	7854513406 5549927365
MARIA GILCELINE DA SILVA MARIA ISABEL PEREIRA BATISTA	6772233409
	5487223408
MARIA JANAINA DE OLIVEIRA SOUZA	
MARIA JOSE FERNANDES DA ROCHA MARIA LIGIA PADRE DA SILVA	78541549453 10038413418
MARIA LIGIA PADRE DA SILVA	31567908420
MARIA LUCIANA PAIVA DE SOUZA	1023391473
MARIA LUIZA DA SILVA	1236634403
MARIA MADALENA SOARES DA SILVA	6767520470
MARIA MIRLENE LUCAS LASARO	3366969300
MARIA SALETE DANTAS DE QUEIROZ	1399964437
MARIA SUELY FERNANDES GOMES	7263878437
MARIA SUELY OLIVEIRA SILVA	6564317417
MARIA WERICA DA SILVA DE OLIVEIRA	4179472325
MARILANE MACHADO DE FREITAS	8218508490
MARILAURA MACHADO DE FREITAS	8244034440
MARTA DANTAS DA SILVA	87588480378
MARTA MARIA DE JESUS SOUZA	32684880808
MONICA PATRICIA DE ANDRADE PAIVA	70484569490
MONICA VITORIA DE ARAUJO	12178981402
NATALIA FERREIRA DOS SANTOS	7182337355
PALOMA KEFLLY SOUZA	70630324450
PAULA RENATA HOLANDA HONORATO	12439283444
POLIANA ESTEFANI ARRUDA DE OLIVEIRA	70700531424
PRISCILA DEISE DA SILVA BRITO VIEIRA	1147233462
PRISCILA RAYANE PEREIRA DE PAIVA	9196165421
RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA BARBOSA	42395720372 1217297456
RAIMUNDA JANAINA GOMES SILVA RAIMUNDO ISMAR BATISTA DE ARAUJO	71939458315
RITA MARIA DA SILVA COSTA	1210553457
RIVANEA FERNANDES DE AMORIM	7959119473
ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	2568417480
ROSIANA ANTONIA DA SILVA	9350666405
SHAIANY CRISLLI DA SILVA PINHEIRO	403617219
SONIA SIMAO RAMALHO	7256526407
TEREZINHA COSTA E SILVA	3873760460
TEREZINHA PEREIRA DE PAULO	3712883471
TULIANE ROCHA DE OLIVEIRA	7825734440
VALESKA MURIELY DA SILVA VIEIRA	10207382433
VANESSA DA SILVA FERREIRA	8704131479
VANESSA LUZIA DE MELO	579385124
VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	11345794460
VANIA DANTAS DA SILVA	5975197490
VANIA ROCHA SALES	1152077406
WILIANA DE PAIVA MAIA SANTOS	5131426499
WILMA SAMARA PEREIRA DA SILVA ZELIA FELINTO DOS SANTOS	11764982401
	10066788404

RETIFICAÇÃO I AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/ 2021 – CONDEMA/ MOSSORÓ

A Prefeitura Municipal de Mossoró, por intermédio da Diretoria Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 1.267, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 2.152/2006, pela Lei nº 2.744/2011, em virtude de que se deverá abrir vagas na eleição do CONDEMA, para todos os representantes da sociedade civil apresentados na Lei nº 2.744/2011, mesmo que alguns representantes não tenham 2 anos completos de mandato, torna pública a seguinte retificação:

Onde se lê:

Art. 1º – O CONDEMA é um órgão deliberativo, normativo e consultivo, formado paritariamente, composto de 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais do Meio Ambiente.

- I A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.
- II O presente edital disciplina a escolha das

entidades da sociedade civil que serão 08 (oito) representantes titulares e 08 (oito) suplentes; III – O processo de escolha para membro do

- III O processo de escoina para membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas:
- a) Publicação do edital: 26/11/2021
- b) Inscrição das entidades (Gratuita): 29/11/2021 a 15/12/2021
- c) Homologação das Inscrições: 22/12/2021
- d) Recurso prazo: 23/12/2021 a 27/12/2021
- e) Assembleia de eleição: 07/01/2022
- f) Divulgação dos resultados da eleição: 10/01/2022
- g) Homologação dos resultados: 11/01/2022
- h) Nomeação e posse dos eleitos: 13/01/2022 Leia-se:

Art. 1º – O CONDEMA é um órgão deliberativo, normativo e consultivo, formado paritariamente, composto de 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais do Meio Ambiente

I – A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não

remunerado.

II – O presente edital disciplina a escolha das entidades da sociedade civil que serão 08 (oito) representantes titulares e 08 (oito) suplentes;

- III O processo de escolha para membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas:
- a) Publicação do edital: 26/11/2021
- b) Inscrição das entidades (Gratuita): 29/11/2021 a 10/01/2022
- c) Homologação das Inscrições: 11/01/2022
- d) Recurso prazo: 12/01/2022 a 15/01/2022
- e) Assembleia de eleição: 27/01/2022
- f) Divulgação dos resultados da eleição: 30/01/2022
- g) Homologação dos resultados: 31/01/2022
- h) Nomeação e posse dos eleitos: 02/02/2022 Mossoró/RN, 20 de Dezembro de 2021.

CLECIANO REBOUÇAS DA SILVA Presidente do Condema Diretor Executivo de Meio ambiente e urbanismo – DEMURB

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

INSTITUTO MUNICIPAL DE Previdência social - Previ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 - PREVI. Nº PROCESSO: 50/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COQUETEL PARA O EVENTO DE ALUSÃO AOS 10 (DEZ) ANOS DO PREVI MOSSORÓ FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75 DA LEI № 14.133/2021

JUSTIFICATIVA: COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 10 (DEZ) ANOS, TENDO COMO CONVIDADOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, ALÉM DE OUTRAS AUTORIDADES.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REALS)

CONTRATADA: MASTER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 13.953.323/0001-41

PAULO AFONSO LINHARES - PRESIDENTE DO PREVI MOSSORÓ DATA DAASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 - PREVI. Nº PROCESSO: 52/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEALMOÇO COMERCIAL

FUNDAMÉNTO LEGAL: ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICA-SE PELA REALIZAÇÃO DE EVENTO TIPO REUNIÃO A DMINISTRATIVA PARA REPASSE FINANCEIRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2021 E APRESENTAÇÃO DE NOVAS AÇÕES E PLANEJAMNETO PARA 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

CONTRATADA: P R MEDEIROS - CNPJ N° 06.200.327/0001-93.

PAULO AFONSO LINHARES - PRESIDENTE DO PREVI MOSSORÓ

DATA DAASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 102/2021 - GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora SILMARA FREIRE MARTINS DE ARAÚJO do Cargo em Comissão de Assistente Previdenciário - APV, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Mossoró-RN, 20 de dezembro de 2021.

PAULO AFONSO LINHARES Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 103/2021 - GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

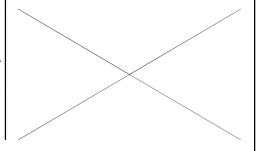
Art. 1º - Exonerar a servidora FRANCISCA NILZA BATISTA do Cargo em Comissão de Assistente Previdenciário - APV, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ.

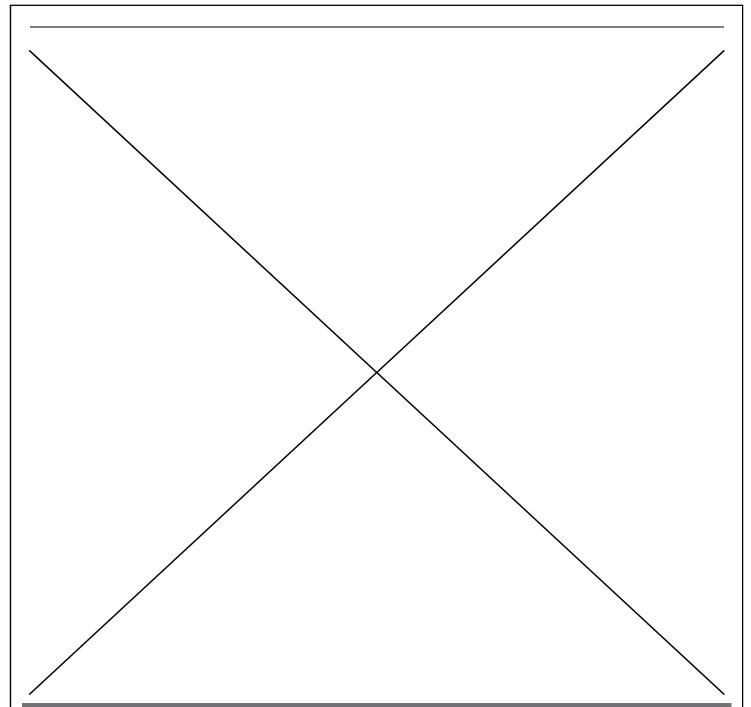
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 20 de dezembro de 2021.

PAULO AFONSO LINHARES Presidente do PREVI-Mossoró.





EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, instituído pela LEI N.º 2.378/2007, de responsabilidade da Secretaria de Comunicação Social.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró

João Fernandes De Melo Neto Vice-Prefeito de Mossoró

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA Secretária Municipal De Governo Comissão do Jornal Oficial de Mossoró

BRUNO MARTINS DE BRITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Valéria Pereira dos Santos de Lima DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA Assessoria Técnica De Arte E Criação

Palácio da Resistência - Avenida Alberto Maranhão, 1751 - Centro - CEP: 59600-005 - Fone: (84)3315-4935 EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR